



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA
PERMANENTE"

1ª Candidatura (4ª Renovação) - 1ª Fase - 2015

Listagem Final de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2015/0092	Nuno Andre Sousa Pavão	219920877	Alínea c) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas cujo candidato é parente ou afins do senhorio na linha reta ou na linha colateral.
2	IA/2015/0175	Lorena Conceição Botelho Carreiro	169944212	Alínea d) do art.º 31 do DLR conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 13 e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º. 3/2016/A de 16 de junho e alínea a) e c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e Art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto - são excluídas as candidaturas, cujos candidatos não respondam adequada e atempadamente aos pedidos formulados pela entidade instrutora do processo, no que diz respeito à inspeção à habitação objeto da candidatura, que avaliará as características da habitação arrendada, nomeadamente, a tipologia, as condições de habitabilidade, segurança e salubridade, as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar sejam são devedores à segurança social ou sendo-o as suas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras, as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma (o valor da renda não pode incluir despesas) bem como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o extrato de remunerações dos últimos 2 anos em nome da candidata.
3	IA/2015/0291	Sérgio Renato Amaro Santos	229844871	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar afigure um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

- 4 IA/2015/0355 Vanessa Fátima Medeiros Soares 225836203 Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alíneas c) e d) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto de Selo; as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o cartão de cidadão, bens imóveis registados e regulação do poder paternal (em nome da Laura), total do valor auferido em 2018 de pensão de alimentos e atestado de união de facto, bem como as candidaturas cujos candidatos não respondam atempadamente aos pedidos formulados pela entidade instrutora do processo, nomeadamente pedidos de informação e de esclarecimento (em relação ao companheiro).
- 5 IA/2015/0406 Maria Carmo Rego Botelho Ventura 202266664 Alínea c) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas cujo candidato é parente ou afins do senhorio na linha reta ou na linha colateral.

Ilha Terceira

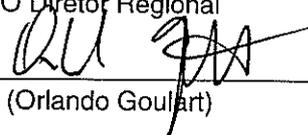
Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2015/0527	Mário Jorge Oliveira Vieira	221647570	Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
2	IA/2015/0573	Vítor Reis Alves	255591276	Alínea a) do n.º 1 do art.º. 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Ter o candidato e os membros do agregado familiar residência permanente na Habitação a que se refere a candidatura".

Ilha do Pico

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2019/0132	Silvino Braga Sousa Soares	248014285	Alínea a) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas em que não tenham o candidato ou membros do agregado familiar residência permanente na referida habitação a que se refere a candidatura.

Ponta Delgada, 13 de janeiro de 2020

O Diretor Regional


(Orlando Goulart)